



JUSTIFICATIVA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-030106 – CPL/PMMB**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal, localizada na rua 14 de julho, s/n, bairro: nonatolandia, no município de Magalhães Barata/PA.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado (a):** ZEZAR COSTA DA SILVA

**CPF:** 836.633.392-20

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico.

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do Fundo Municipal de Educação de Magalhães Barata, consoante autorização da Sra. Silvia Egidia Macedo Ferreira, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal, localizada na rua 14 de julho, s/n, bairro: nonatolandia, no município de Magalhães Barata/PA, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 7/2019-030106, onde se lograra vencedora **PESSOA FÍSICA: ZEZAR COSTA DA SILVA**, CPF nº 836.633.392-20 em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Junto ao presente estamos encaminhando para exame os documentos e a Minuta Contratual, em obediência ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outrossim, encaminhamos para análise e manifestação através de Parecer técnico em apreciação aos procedimentos adotados e que após a emissão do parecer técnico encaminhe a **CONTROLADORIA GERAL** para que esta formule o parecer final do presente processo para que possamos assim balizar o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, Tv. Dr. Lauro Sodré, Bairro - Centro, Magalhães Barata - PA, 68722-000



inciso X, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

*“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).*

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento das atividades da Creche Municipal. O imóvel que é objeto do presente processo está Tv. Dr. Lauro Sodré, Bairro - Centro, Magalhães Barata - PA, 68722-000



localizado na

rua 14 de julho, s/n, bairro: nonatolandia, no município de Magalhães Barata/PA, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

**Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a Creche Municipal, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, se adequa perfeitamente para o andamento das atividades diárias da Creche, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**Razão da Escolha do Fornecedor:**

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes.

**Justificativa do Preço:** O preço contratado de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Magalhães Barata - PA, 07 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Gisele Gonçalves Nogueira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
*Portaria N° 002/2019*